O Vereador Isaias Coelho, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 090/2025

Dispõe sobre a denominação de Rua José Pascoal da Silva a Rua 14 do loteamento Jardim Madalena.

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, Francisco José do Nascimento, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a denominação de Rua Jose Pascoal da Silva, Rua 14 do loteamento Jardim Madalena.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 4 de setembro de 2025.

Isaias Coelho
Vereador -PSD

JUSTIFICATIVA

O Senhor José Pascoal da Silva nasceu em 22 de fevereiro de 1930, na cidade de Caratinga, Minas Gerais, e faleceu em 13 de maio de 2025, aos 95 anos de idade. Homem simples, trabalhador e de grande fé, deixou como legado inúmeros ensinamentos, valores, alegrias e histórias que marcaram sua vida e a de todos que o conheceram.

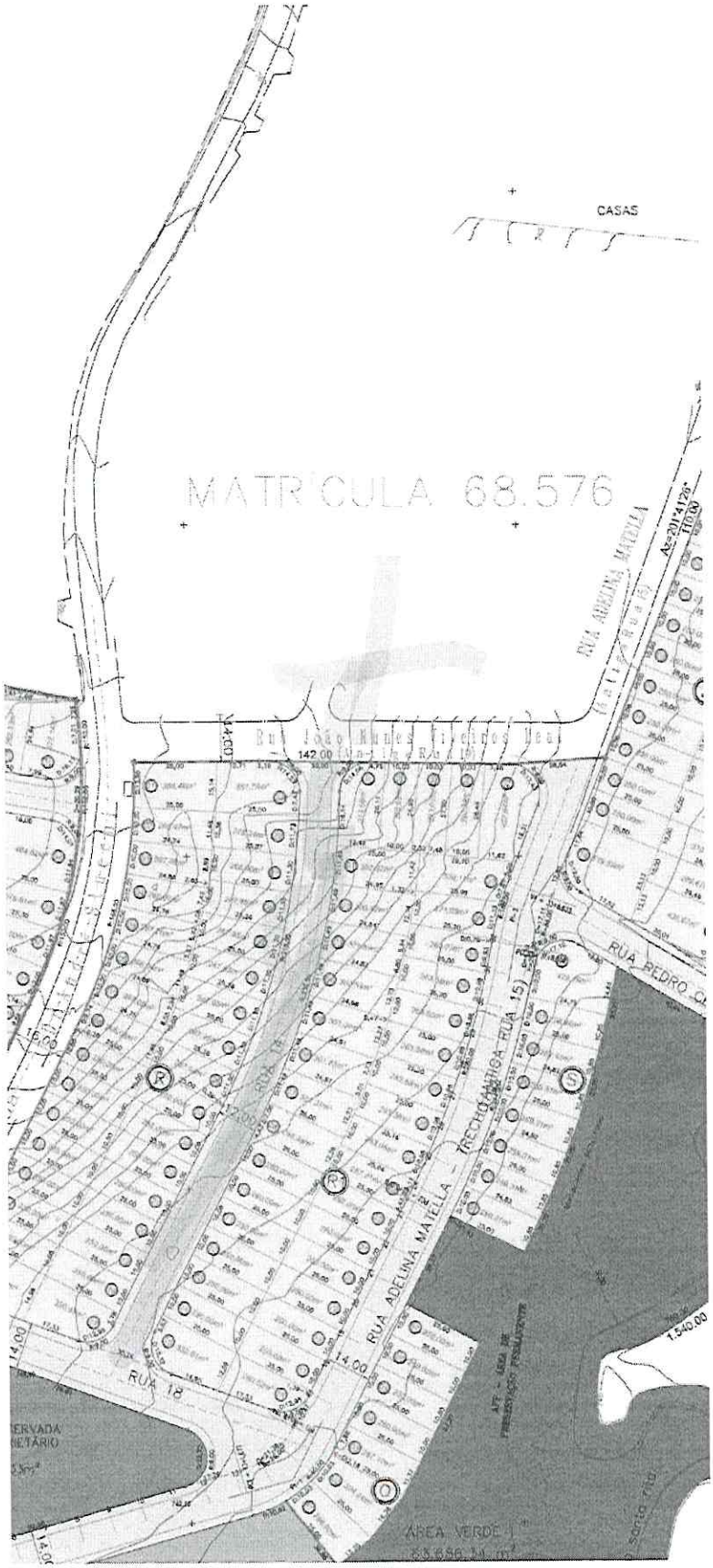
Casado por 73 anos com a senhora Luzia, constituiu uma grande e unida família, formada por 8 filhos, 15 netos e 14 bisnetos. Sempre demonstrou orgulho pelo caminho trilhado por seus descendentes, celebrando as conquistas profissionais dos filhos, os estudos dos netos e a alegria de conviver com as crianças da família, a quem chamava, carinhosamente, de "gentinha".

Chegou ao município de Embu-Guaçu em 08 de dezembro de 1979, onde viveu por 45 anos. Seu primeiro trabalho na cidade foi na tradicional empresa de instrumentos musicais Gope, e, posteriormente, exerceu a função de vigilante na União Química, empresa farmacêutica onde se aposentou. Mesmo após a aposentadoria, continuou a trabalhar como jardineiro até 2014.

Com disposição e espírito solidário, dedicou parte de seu tempo ao cuidado do jardim da Comunidade Nossa Senhora de Fátima, no bairro Jardim Emília, local de fé e convivência da família e da comunidade. Sempre com o chapéu na cabeça, um sorriso no rosto e uma dedicação exemplar, cuidou com zelo desse espaço comunitário por muitos anos.

Ao longo de sua vida, o Senhor José Pascoal acompanhou a transformação de Embu-Guaçu, de pequena cidade de vocação rural a um município em pleno desenvolvimento. Com sua trajetória marcada pela fé, pelo trabalho e pelo amor à família, tornou-se um exemplo de vida e de dedicação ao próximo.

Sua memória permanecerá viva na história do município, como referência de humildade, fé, perseverança e amor à comunidade.


CASAS
MATRÍCULA 68.576
RUA ADELINA MATELLA
RUA PEDRO
RUA 18
ÁREA VERDE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
JOSE PASCOAL DA SILVA

CPF
147.299.706-91

MATRÍCULA
115030 01 55 2024 4 00214 010 0079213-95

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
MASCULINO	BRANCA	CASADO - com 84 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
CARATINGA-MG	RG nº 13803520-SP	NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
filho de JOSE GOMES DA SILVA e MARIA BARBOSA LEAL
Residente e Domiciliado na Rua José Herculano, 196, Jardim Emília, Embu-Guaçu, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
TREZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO - ÀS 15:30 HS	13	05	2024

LOCAL DE FALECIMENTO
NO HOSPITAL FRANCISCO MORATO DE OLIVEIRA, NA RUA PEDRO DE TOLEDO Nº 1800, NESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP

CAUSA DA MORTE
PNEUMONIA, CAQUEXIA

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (inscrições e cemitério, se conhecido)	DECLARANTE
O SEPULTAMENTO FOI REALIZADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO CIPÓ, EMBU-GUAÇU-SP	MONICA GONÇALVES DE MELO TEIXEIRA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dra. Ana Manoela Cavalheiro Arruda CRM Nº 230242

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER
Ato registrado no livro C-0214, às folhas 010, sob o nº 79213, em 20 de maio de 2024. Era casado com LUZIA MARIA GONÇALVES. Deixou os filhos MARIA DA PENHA, GERALDO, RITA, SEBASTIANA, CONCEIÇÃO, EVA, ADÃO e ANDERLI (maiores). Não deixou bens a inventariar. Não deixou testamento. Foi apresentada a declaração de óbito nº38079582-5. **NADA MAIS CUMPRE CERTIFICAR.**
* Registro lavrado nos termos do Provimento Nº 2681 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
SEM INFORMAÇÃO
* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada de apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante no momento necessário para identificação do seu portador.

REGISTRO CIVIL - 24º SUBDISTRITO DE INDIANÓPOLIS
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNS 119030
André Machado de Souza
Oficial

AV. DOS EUCALIPTOS, 675 - MOEMA - CEP: 04517050
Telefone/Whatsapp: (11) 4306-7888
E-mail: certidoes@24cartorio.com.br
Site: www.cartorioindianopolis.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
SÃO PAULO-SP, 20 de maio de 2024.

FABIANO EDUARDO DA ROSA
Escrevente Autorizado

PRIMEIRA VIA EMITIDA EM 20/05/2024 09:51:51
Digitado por: FABIANO EDUARDO DA ROSA - Impresso por: FABIANO EDUARDO DA ROSA

1º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Fabiano Eduardo da Rosa
ESCREVENTE AUTORIZADO

115030 - AA 000250809

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

OFÍCIO — Nº 78/2025/GIC

Embu-Guaçu, aos 10 (dez) dias do mês de Setembro de 2025.

À Secretaria de Finanças
A/C Departamento de Cadastro e Fiscalização
Assunto: Solicitação de Certidão.

Considerando a Lei nº 668, de 05 de maio de 1989, que dispõe sobre oficializoção, identificação, emplacamento de logradouros, numeração de imóveis e dá outras providências.

Considerando o Projeto de lei em epígrafe.

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência a Minuta do Projeto de Lei – 90/2025 **Legislativo de autoria do Vereador Isaias Coelho** – "Dispõe sobre a denominação de Rua José Pascoal da Silva a Rua 14 do loteamento Jardim Madalena.", solicitando **CERTIDÃO** contendo as seguintes informações:

a) A via pública constante do mesmo, atende a Lei n° *668, de 05 de maio de 1989?*
b) Se negativo, encaminhar Certidão negativa.
c) Se positivo, possui denominação oficial?
d) Possui denominação idêntica a sugerida no Município?

Solicito que a Certidão com as informações pertinentes ao ofício sejam respondidas no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no Art. 96 da Lei Orgânica, *que estipula que a Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado,* ***no prazo de quinze dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.***

Por fim, aproveito o ensejo para renovar os meus votos de elevada estima e distinta consideração,

Atenciosamente,

Recebido por:
Renato Reis de Andrade
Diretor de Departamento de Cadastro
10/09/2025

Isaias Coelho
Vereador - PSD

Embu Guaçu, 11 de setembro de 2025

Oficio:043-2025

Assunto: Resposta ao Oficio nº 078/2025 Gabinete Izaias Coelho

Em resposta ao ofício encaminhado por Vossa Excelência, nº 078/2025, com a solicitação de informações acerca da Rua José Pascoal da Silva, referente à Lei nº 668/1989 , o Departamento de Cadastro informa o seguinte:

a) A via pública, José Pascoal da Silva, atendi à Lei nº 668/1989 que regula a oficialização e a identificação de logradouros públicos.

b) Certidão negativa

Como a Rua José Pascoal da Silva atende à Lei nº 668/1989, não é necessária a emissão de Certidão negativa.

C) Denominação oficial

A Rua José Pascoal da Silva não possui denominação oficial.

d) Não possui denominação idêntica.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovamos os mais sinceros protestos de elevada estima e especial consideração por V.Sa. e sua sempre zelosa equipe.

Renato Reis de Andrade
Diretor de Departamento de Cadastro

Renato Reis de Andrade
Diretor do Departamento de Cadastro